VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1374, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que por iniciativa exclusiva da Câmara Municipal de Vereadores e por ela aprovada, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores do Poder Legislativo, a título de revisão geral constitucional, o percentual de 10,58 % (dez vírgula cinqüenta e oito por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2008, Lei Municipal nº 1359, de 20-11-2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2008.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Flores, em 18 de março de 2008.

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 18/03/2008